



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata RP 0117 Grupo Projetos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2016

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.015.291 SSP/SC e CPF nº 386.038.889-49, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado: **GRUPO PROJETOS EDITORIAIS UNIVERSITÁRIOS LTDA EPP**, empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.101.371/0001-40, Com endereço Rua Dr. Pedro Augusto Menna Barreto Monclaro, 640, Água Verde, Curitiba, PR, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. **Cesar Henrique de Oliveira**, portador do RG n.º 5.845.518-0 e CPF n.º 015.758.519-03, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, celebram entre si a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 0010/2016, Processo Licitatório nº 0151/2016, e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de **Livros**, destinados a Rede Municipal de Ensino de Xanxerê.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será 01 (um) ano contado a partir da data de publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Órgão Gerenciador pagará ao Detentor da Ata os valores unitários conforme tabela abaixo, que serão pagos proporcionalmente após cada entrega conforme quantidade.

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
01	Conforme anexo I e proposta	30,00	2.390,00	71.700,00
02	Conforme anexo I e proposta	314,00	195,00	61.230,00
03	Conforme anexo I e proposta	69,00	245,00	16.905,00
04	Conforme anexo I e proposta	314,00	38,00	11.932,00
05	Conforme anexo I e proposta	318,00	38,00	12.084,00
06	Conforme anexo I e proposta	364,00	38,00	13.832,00
07	Conforme anexo I e proposta	366,00	38,00	13.908,00
08	Conforme anexo I e proposta	324,00	38,00	12.312,00
09	Conforme anexo I e proposta	93,00	59,00	5.487,00
10	Conforme anexo I e proposta	79,00	59,00	4.661,00
11	Conforme anexo I e proposta	62,00	59,00	3.658,00
12	Conforme anexo I e proposta	60,00	59,00	3.540,00
13	Conforme anexo I e proposta	314,00	39,00	12.246,00
14	Conforme anexo I e proposta	318,00	39,00	12.402,00
15	Conforme anexo I e proposta	364,00	39,00	14.196,00
16	Conforme anexo I e proposta	366,00	39,00	14.274,00
17	Conforme anexo I e proposta	324,00	39,00	12.636,00
18	Conforme anexo I e proposta	93,00	58,90	5.477,70
19	Conforme anexo I e proposta	79,00	58,90	4.653,10
20	Conforme anexo I e proposta	62,00	58,90	3.651,80
21	Conforme anexo I e proposta	60,00	58,90	3.534,00
22	Conforme anexo I e proposta	294,00	79,00	23.226,00
	TOTAL			337.545,60



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

4. Dotações orçamentárias:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
83	07.01	2.041	33900000000000	33903046000000
127	07.01	2.038	33900000000000	33903046000000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

1. Entregar os livros de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
2. Quando da solicitação dos produtos, a empresa deverá **entregar em cota única os itens constantes na Autorização de Fornecimento**, dentro do prazo estipulado para a entrega;
3. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
4. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
5. Cumprir com o prazo de entrega estabelecido no item 13 deste Edital;
6. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

1. O fornecedor obriga-se a entregar os Livros, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
2. Endereço do Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê-SC, no horário das 07h30min as 13hs;
3. Os Livros ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

2 - Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Detentora da Ata não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Xanxerê, SC, 25 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ - SC
ADEMIR JOSÉ GASPARI
ÓRGÃO GERENCIADOR

GRUPO PROJETOS EDITORIAIS
UNIVERSITÁRIOS LTDA EPP
FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: